

Home
Sala/Modalidades
Editais e Processos
Editais Arquivados
Atas e Documentos
Recursos
Esclarecimentos
Impugnações
Apenados / Impedidos
Contratações - PNCP
Dados de Mercado

←

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

Carolina Almeida
Quaquarini Orlandini

Participante

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE
VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 10:26 em 21/07/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Santo Antônio de Posse/SP Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2025 A empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.422/0024-46, sediada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10000, Piracangagua, Taubaté/SP, interessada em participar do Pregão Eletrônico, vem através deste e-mail solicitar o seguinte esclarecimento(S): Em análise ao edital e Termo de Referência: Referência – Habilitação fiscal e trabalhista: 2. b) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, questionamos se será aceito a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima? Lembramos que para contribuintes que não possuem débitos inscritos na dívida ativa, a CND deverá ser emitida no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (PGE) www.dividaativa.pge.sp.gov.br. A SEFAZ somente emitirá a certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico acima mencionado, ou seja, caso haja débitos inscritos na dívida ativa. A Portaria CAT-20, de 1/4/98, em seu artigo 1º, inciso I, parágrafo 1º, assim descreve: Portaria CAT-20, de 1/4/98 - (DOE de 2-4-98) Estabelece procedimentos para pedido, emissão e obtenção de certidão negativa e fixa prazo de validade para os documentos expedidos. O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional; considerando que somente o débito inscrito na dívida ativa, nos termos dos artigos 204 do Código Tributário Nacional e 3º d a Lei Federal 6.830/80, tem presunção de certeza e liquidez que possa ser oposta aos pretendentes de certidões negativas; considerando a necessidade de uniformizar procedimentos a serem observados pelas repartições fiscais e para facilitar o atendimento ao público em geral, expede a seguinte portaria: Artigo 1º - O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - para participação em licitação pública ... § 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. Já a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 9/5/2013, que disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, determina que a Secretaria da Fazenda apenas emitirá a certidão negativa de débitos caso não seja possível emitir no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado: Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013 - (DOE 10-05-2013) Disciplina a emissão de certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo. O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado resolvem: Artigo 1º - A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado. Parágrafo único- A Secretaria da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no artigo 1º. A empresa Volkswagen do Brasil, não emiti CND Estadual através da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a CND Estadual é emitida somente pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), desse modo enviamos anexo a mesma para análise e aprovação, a qual estará habilitada à participação. Visto que a empresa participa de licitações em território nacional com a certidão em questão, atendendo todas as exigências dos órgãos públicos. Ressalta-se que a alteração solicitada garantirá maior segurança ao fornecimento do ponto de vista dos fornecedores interessados, viabilizando-se, a ampliação do número de participantes na disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa. Agradecemos a compreensão. Permanecemos a disposição. Att.,

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

CND Estadual (PGE) TBT - vc 23 08 2025 - Nota explicativa.pdf	
CND Estadual (PGE) TBT - vc 23 08 2025.pdf	



Joseani D. Bassani Torres
Pregoeiro

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM